



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS

1. PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG, torna pública a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os dados abaixo e conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Processo Licitatório Nº:	030/2019
Modalidade Nº	014/2019
Tipo de licitação:	Menor Preço
Critério de Julgamento:	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por Item
Regência Legal:	Lei federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93; Decreto Municipal nº 338/2009 e Lei Complementar nº. 123/06.
Sector Interessado:	Secretaria Municipal de Transportes e Viação
Endereço da Prefeitura:	Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Bairro Liberdade, CEP 39663-000, Veredinha/MG.
Horário de Funcionamento:	07:00 hs às 16:00 hs
E-mail:	licitaveredinha@hotmail.com
Telefone:	(38) 3527-9398

1.2 – Os envelopes Habilitação e proposta serão recebidos até 14/05/2019 as 08:00 horas, no endereço Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Bairro Liberdade, CEP 39663-000, VEREDINHA/MG. A sessão pública do pregão se iniciará às 08:00 horas, no mesmo endereço.

1.3 – O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos para freio, fluidos para transmissão automática e direção hidráulica, filtros de óleo e filtros de ar *incluindo os serviços de troca, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constante do Termo de Referência e demais anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será permitida a participação das pessoas que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Nº 8666/93, de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – Somente será credenciado um representante por proponente que tenha protocolado envelopes de proposta e habilitação.

4.2. Aberta a sessão, iniciar-se-á o **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**. O representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como deverá estar acompanhado da comprovação dos poderes de quem outorgou.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, assinar documentos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, pode se utilizar o modelo proposto no anexo IV; a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, com firma reconhecida do outorgante no instrumento de procuração.

4.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - O não credenciamento ou sua não aceitação impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e recurso, não sendo causa de **inabilitação**.

4.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

4.6.1—A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os envelopes “habilitação” e “proposta”, constituindo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000,
CNPJ: 01.614.685/0001-29



se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo III.

4.6.2 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, ocasionando a devolução dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA. No entanto, é permitido o preenchimento desta Declaração na própria sessão, através do representante da proponente devidamente credenciado.

4.7 - O licitante que não pretender credenciar representante poderá encaminhar os envelopes "habilitação" e "proposta", e, externamente, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, para o endereço contido no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

4.8 - O licitante apto e interessado em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar durante o credenciamento, documento comprobatório de que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme ANEXO VI.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

5.1 - Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 01) e HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG
A/C PREGOEIRO
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG
A/C PREGOEIRO
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

5.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise e preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se à Procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



5.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA** (envelope nº. 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 5.3., 5.3.1., 5.3.1.1., 5.3.1.2., 5.3.1.3., 5.3.2 e 5.3.3.

5.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº. 02, para a devida autenticação.

5.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 5.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, os outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

5.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6 – CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo Anexo I, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas com identificação do proponente, número registrado no CNPJ, assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando, também:

6.1.1 - o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

6.1.2 - telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

6.1.3 - apresentar a descrição do lote do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II – Termo de Referência**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.4 - prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



6.1.4.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.1.5 - apresentar proposta (com até 2 (duas) casas depois da vírgula).

6.1.5.1 - No preço/desconto proposto deverá ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

6.2 - A licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo está(s) referirem-se à totalidade do(s) lote(S).

6.3 – Apresentar marcas para os itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

7 – CONTEÚDOS DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

I) - Comprovação de Habilitação Jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir:

- a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) – Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, quando se tratar de Micro Empreendedor Individual.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de um dos documentos relacionados acima ter sido apresentado na fase de Credenciamento, fica a Licitante desobrigada de apresentá-lo no envelope HABILITAÇÃO.

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII - certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VIII - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;

IX - Declaração De Superveniência, conforme modelo do ANEXO IX;

7.2 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos participantes classificados como Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período (a critério desta Administração e mediante requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

7.4 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação

7.5 – O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 - Na ausência de documentos constantes do item 7.1, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, verificando a regularidade ou não do Licitante, juntando-os aos autos.

7.6.1. – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão.

8.2 - Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, dando início a abertura dos envelopes propostos.

8.3 – O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço (obtido através do maior desconto em relação à tabela do fabricante) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

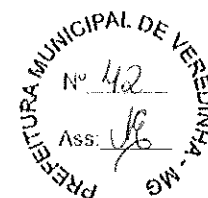
8.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

8.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



8.5.3 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

8.6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.7- Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar Menor Preço.

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

8.9 - O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.10 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.12.1 - Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13 - Caso seja necessário, O Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.14 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação ou assinar documento na própria sessão que conste o valor unitário de cada item proposto por ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



8.14.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.15 - No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço total do lote) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8.16 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço constante no Preâmbulo deste edital, até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



9.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

9.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os itens/LOTES objeto deste PREGÃO serão registrados em contratos.

10.1.1. As contratações decorrentes do Pregão Presencial poderão se dar por "termo de contrato" e/ou instrumento equivalente", conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

10.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

10.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por meio do e-mail do adjudicatário, informado na proposta.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado. Não havendo prorrogação, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

10.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.6 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

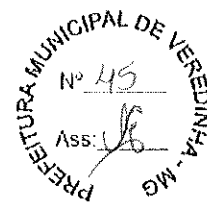
11 – DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a a multa no valor 30% do valor total da Ata de Registro de Preços ou dos contratos a serem assinados. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000,
CNPJ: 01.614.685/0001-29



11.2 - Ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Veredinha/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.3 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTOS

12.1 – As condições de recebimento do objeto e de pagamentos estão disciplinadas no Termo de Referência.

13. – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Veredinha/MG, no endereço e horários informados no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail também disponibilizado.

13.2 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada ao endereço constante do preâmbulo deste edital, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

13.2.1 – A Administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços e que, por isso, não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro.

13.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

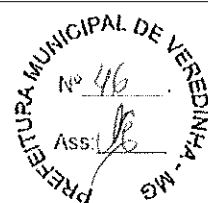
13.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



13.8 – Outras informações podem ser obtidas através do telefone, e-mail ou no endereço informado no preâmbulo deste edital.

14 – DA GARANTIA

14.1 – Não será exigida prestação de garantia para participação no presente pregão.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.9 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante das Notas de Empenhos, por verbas constantes do orçamento, vigente de 2019.

16 – DOS ANEXOS

16.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

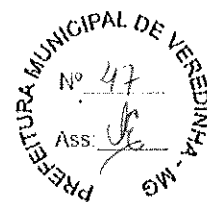
ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000,
CNPJ: 01.614.685/0001-29



- ANEXO III – Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação
- ANEXO IV – Modelo de Procuração
- ANEXO V – Modelo de Declaração – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- ANEXO VI – Declaração de ME/EPP ou equiparada
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato
- ANEXO IX - Declaração De Superveniência

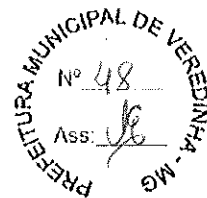
Veredinha/MG, 26 de Abril de 2019.

Lindomar Pereira Azevedo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000,
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
Pregão Presencial 014/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Veredinha/MG

REF. Pregão Presencial Nº. 014/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos para freio, fluidos para transmissão automática e direção hidráulica, filtros de óleo e filtros de ar *incluindo os serviços de troca, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO II.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone:	
Fax:	
Email:	
Representante Legal:	
CPF Rep. Legal	
Endereço Rep. Legal	

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 014/2019, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos para freio, fluidos para transmissão automática e direção hidráulica, filtros de óleo e filtros de ar *incluindo os serviços de troca, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



Declaramos ainda, conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos, pelo preço proposto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000,
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial 014/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos para freio, fluidos para transmissão automática e direção hidráulica, filtros de óleo e filtros de ar ***incluindo os serviços de troca**, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste anexo.

1.1.1 - Todos os materiais são concebidos com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

1.1.2 - Desta forma os materiais deverão ser **originais de primeira linha** obedecendo à disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

1.1.3 - Entende-se por “materiais originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de filtros, lubrificantes e graxa, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente NOVO com lacre original de fábrica, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento, etc.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os Produtos e serviços especificados neste documento de referência são destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Veredinha para manutenção de suas atividades, para o período estimado de 12 (doze) meses e com a previsão de entregas parceladas, assim o sistema de Registro de Preços torna-se o mecanismo mais adequado.

3 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

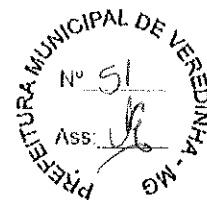
3.1 - O preço global estimado pela Administração para fornecimento dos materiais incluindo os serviços de troca, preliminarmente é de R\$ 148.585,76 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme os valores constantes Na Tabela Abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Val. Unit. Estimado	Val. Total Estimado
1	Unidade	150	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES 1LT;	29,67	4.450,50
2	Unidade	80	ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS P/ CAMINHÃO IVECO, ÔNIBUS IVECO;	69,33	5.546,40

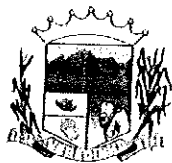


PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000,
CNPJ: 01.614.685/0001-29



3	Unidade	20	FARDO DE ESTOPA BRANCA COM 20 KG;	261,67	5.233,40
4	Unidade	20	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO IVECO 170E22, ANO 2011;	83,00	1.660,00
5	Unidade	15	FILTRO DE AR 580164 ONIBUS IVECO 2013 ;	112,67	1.690,05
6	Unidade	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO ANO 2013 ;	34,67	346,70
7	Unidade	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO ANO 2014 ;	36,67	366,70
8	Unidade	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO ANO 2015 ;	37,50	375,00
9	Unidade	5	FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS ANO 2018	83,67	418,35
10	Unidade	20	FILTRO DE AR DO VEICULO TOYOTA ETIOS ANO 2018	40,33	806,60
11	Unidade	30	FILTRO DE AR ONIBUS VW ANO 2018-2019	115,00	3.450,00
12	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA CAMINHAO IVECO 170E22, ANO 2011;	159,67	1.596,70
13	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA CAMINHAO VOLKSWAGEM 26-280, ANO 2013/2014;	117,67	1.176,70
14	Unidade	30	FILTRO DE AR PARA MOTO HONDA BROS ANO 2009/2010;	33,67	1.010,10
15	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA MOTO HONDA FAN 125/150, ANO 2010;	31,33	313,30
16	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA MOTO YAMAHA CROSSER ANO 2014;	43,33	433,30
17	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA PATROL NEW HOLLAND ANO 2013 ;	140,33	1.403,30
18	Unidade	20	FILTRO DE AR PARA S10 2.8 TURBO, ANO 2017/2018;	64,00	1.280,00
19	Unidade	20	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DOBLO, ANO 2013;	43,00	860,00
20	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DOBLO, ANO 2016/2017 MOTOR 1.4;	45,33	453,30
21	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DOBLO, ANO 2016/2017 MOTOR 1.8;	55,00	550,00
22	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2010.	69,67	696,70
23	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2011 ;	69,67	696,70
24	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2013 ;	69,67	696,70
25	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2014 ;	69,67	696,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



26	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2015 ;	69,67	696,70
27	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2016 ;	69,67	696,70
28	Unidade	20	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT FIORINO ANO 2018-2019	49,67	993,40
29	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT PALIO, ANO 2016 MOTOR 1.0;	33,33	333,30
30	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT UNO, ANO 2007-2008 ;	29,33	293,30
31	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT UNO, ANO 2013 ;	29,33	293,30
32	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT UNO, ANO 2014 ;	29,33	293,30
33	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT UNO, ANO 2015 ;	29,33	293,30
34	Unidade	10	FILTRO DE AR PARA VEICULO RENAULT KWID 1.0, ANO 2017/2018;	45,00	450,00
35	Unidade	15	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2011 ;	132,33	1.984,95
36	Unidade	15	FILTRO DE AR UARS4320P ONIBUS IVECO 2013;	145,67	2.185,05
37	Unidade	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO VEICULO TOYOTA ETIOS ANO 2018	35,67	356,70
38	Unidade	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO VOLKSWAGEM 26-280, ANO 2013/2014 ;	123,33	1.233,30
39	Unidade	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO, ANO 2016 ;	88,33	1.766,60
40	Unidade	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW, ANO 2018-2019 ;	116,67	1.166,70
41	Unidade	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETROESCAVADEIRA 3C JCB ANO 2012 ;	61,33	613,30
42	Unidade	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2010;	87,67	438,35
43	Unidade	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2011;	87,67	438,35
44	Unidade	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2013;	87,67	438,35
45	Unidade	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2014;	87,67	438,35
46	Unidade	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2014; 2016;	87,67	438,35
47	Unidade	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2015;	87,67	438,35
48	Unidade	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT FIORINO ANO 2018-2019	27,33	273,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000,
CNPJ: 01.614.685/0001-29



49	Unidade	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT PALIO ANO 2016;	30,67	306,70
50	Unidade	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT UNO ANO 2007-2008	32,33	161,65
51	Unidade	40	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT UNO ANOS 2013/2014/2015;	28,00	1.120,00
52	Unidade	20	FILTRO DE OLEO DO VEICULO TOYOTA ETIOS ANO 2018	49,33	986,60
53	Unidade	20	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT DOBLO, ANO 2013	47,00	940,00
54	Unidade	15	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT DOBLO, ANO 2016/2017 MOTOR 1.4;	48,00	720,00
55	Unidade	15	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT DOBLO, ANO 2016/2017 MOTOR 1.8;	56,00	840,00
56	Unidade	20	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT FIORINO ANO 2018-2019	37,33	746,60
57	Unidade	12	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO RANGER, ANO 2011 MOTOR 3,0 DIESEL;	66,67	800,04
58	Unidade	10	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO RENAULT KWID 1.0, ANO 2017/2018;	47,67	476,70
59	Unidade	10	FILTRO LUBRICANTE ONIBUS IVECO 2011/2012;	117,67	1.176,70
60	Unidade	20	FILTRO LUBRICANTE ONIBUS VW 2018/2019;	108,33	2.166,60
61	Unidade	30	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO-PIPA VOLKSWAGEM, ANO 2017/2018;	96,67	2.900,10
62	Unidade	10	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO VOLKSWAGEM 26-280, ANO 2013/2014;	90,00	900,00
63	Unidade	10	FILTRO LUBRIFICANTE PARA RETROESCAVADEIRA 3 C JCB, ANO 2012;	67,33	673,30
64	Unidade	15	FILTRO LUBRIFICANTE PARA S10 2.8 TURBO, ANO 2017/2018;	133,67	2.005,05
65	Unidade	15	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2010 ;	61,00	915,00
66	Unidade	15	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2011 ;	61,00	915,00
67	Unidade	20	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2013 ;	61,00	1.220,00
68	Unidade	20	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2014;	61,00	1.220,00
69	Unidade	20	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2015;	64,00	1.280,00
70	Unidade	20	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2016 ;	64,00	1.280,00
71	Unidade	20	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FIAT UNO, ANO 2007-2008;	28,33	566,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

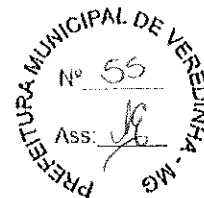


72	Unidade	20	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FIAT UNO, ANO 2013;	28,67	573,40
73	Unidade	30	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FIAT UNO/PALIO, ANOS 2014	29,00	870,00
74	Unidade	30	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FIAT UNO/PALIO, ANOS 2015	29,00	870,00
75	Unidade	30	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FIAT UNO/PALIO, ANOS 2016	29,00	870,00
76	Unidade	10	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA CAMINHAO VOLKSWAGEM 26-280 ,ANO 2013/2014 ;	136,67	1.366,70
77	Unidade	40	FLUIDO OLEO DE FREIO E EMBREAGEM DOT 4; 500 ML	23,00	920,00
78	Unidade	80	FLUIDO OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF TIPO A; 1 LT	27,00	2.160,00
79	Unidade	20	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, BALDE COM 20 KG.	210,00	4.200,00
80	Unidade	10	GRAXA PARA ROLAMENTOS, BALDE COM 20 KG;	218,33	2.183,30
81	Unidade	30	OLEO DE CAIXA SAE 90, GALAO COM 20 LITROS.	290,00	8.700,00
82	Unidade	100	OLEO DIFERENCIAL PARA CAMINHAO/ONIBUS, GALAO COM 20 LITROS;	280,00	28.000,00
83	Unidade	40	OLEO HIDRAULICO 68, GALAO COM 20 LITROS;	233,33	9.333,20
84	Unidade	150	OLEO LUBRIFICANTE 10W30, PARA MOTOS 1 LT.	28,33	4.249,50
85	Unidade	30	OLEO LUBRIFICANTE 10W40, API CI4 100% SINTÉTICO ,20 LITROS, PARA CAMINHÃO ANO 2011/2013/2014/2017/2018.	295,67	8.870,10
86	Litro	30	OLEO LUBRIFICANTE 10W40, API CI4 100% SINTÉTICO ,20 LITROS, PARA ÔNIBUS ANOS 2011/2016/2017/2018/2019. ;	295,67	8.870,10
87	Unidade	30	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 100% SINTETICO, PARA RETROSCAVADEIRA 3C JCB, GALAO COM 20 LITROS, ANO 2012;	295,00	8.850,00
88	Unidade	100	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO 1 LT, PARA MOTOR TURBO A DIESEL.	55,00	5.500,00
89	Unidade	500	OLEO LUBRIFICANTE 5W30, 1 LT, PARA VEICULOS FIAT PALIO/UNO/DOBLO;	31,00	15.500,00
90	Unidade	40	OLEO LUBRIFICANTE 5W40,1 LT PARA VEICULO RENAULT KWID 1.0;	31,00	1.240,00
91	Unidade	200	OLEO LUBRIFICANTE 5W40,1 LT PARA VEICULO, DOBLO 1.4;	31,00	6.200,00
92	Unidade	500	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30, ACCEL2 100% SINTETICO, PURE ENERGY, 1 LT, PARA	41,00	20.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



			VEICULO FIAT DUCATO, ANOS 2010/2011/2015/2016;		
93	Unidade	80	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30, ACCEL2 100% SINTETICO, PURE ENERGY, 1 LT, PARA VEICULO RANGER ANO 2011 MOTOR 3,0 DISEL	42,67	3.413,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 220.317,04	

*valor máximo aceito para a aquisição ora pretendida

3.2 - O Valor estimado constitui em mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura do Município de Veredinha utilizá-lo integralmente.

3.3 - Esclarecemos que não estão sendo quantificados os itens necessários por configurarem itens que não possuem previsão exata de consumo.

4 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1- A troca de óleo, filtros e fluídos, ou ainda a entrega dos produtos, será (ao) no estabelecimento da contratada, observando os seguintes prazos máximos: imediatamente, para até 03 (três) veículos, ou mediante agendamento, na hipótese de 04 (quatro) ou mais veículos de uma única vez. Observar-se-á o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetivar o agendamento e realizar os serviços contratados.

4.2- Os serviços deverão ser executados mediante apresentação de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria de Transportes e Viação, em 02 (duas) vias, preenchida com as especificações e quantidades dos produtos solicitados e devidamente assinada pelo servidor competente, ficando a primeira via em poder da CONTRATADA.

4.3- Realizada a troca e/ou a entrega dos produtos a contratada deverá assinar a segunda via da ordem de fornecimento, devolvendo-a, em seguida a Secretaria requisitante para controle e acompanhamento da execução do objeto contratado.

4.4- Os serviços de troca de óleo, filtros e fluídos deverão ser realizados em Veredinha, no estabelecimento da contratada.

4.5- Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado.

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de usos e atendem as especificações do objeto contratado.

4.6- O licitante vencedor deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

4.7- A atestação de conformidade da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos caberá ao servidor designado pela secretaria requisitante para esse fim.

4.8- A prefeitura Municipal de Veredinha através da Secretaria de Transportes e Viação, anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



5.1- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante das Notas de Empenhos.

6 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1- A contratada deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a indicação do número da correspondente nota de empenho, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

6.2- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período mediante justificativas (atrasos de repasses federais e estaduais), contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

7- SANÇÕES

7.1- Com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei Nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.1.1- Advertência;

7.1.2- Multa de:

a) 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, LIMITADO A 10 (dez) dias.

b) 15 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 10 (dez) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela administração.

c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida.

d) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;

e) 15% (quinze por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam aos requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



g) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

7.1.3- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a contratada:

a) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

b) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;

c) apresentar comportamento inidôneo;

7.2- Para fins do item 7.1.3 alínea "c" reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/1993.

7.3- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

7.4- Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.5- As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8666/1993), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, conseqüentemente, descredenciado.

7.6- Será remetida à central de compras da Prefeitura Municipal de Veredinha, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela Contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de contas do Estado para conhecimento do impedimento.

8 – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1- As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2- O beneficiário da nota de empenho deve:

a) Manter, durante a vigência do avençado, as condições exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) Responder pelos danos causados diretamente a contratante ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

d) Respeitar as normas de controles de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Município.

8.3- São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

a) A Subcontratação para a execução para execução do fornecimento do objeto;

b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante a vigência do avençado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000,
CNPJ: 01.614.685/0001-29



8.4- O Contratante deve:

- a) Expedir a Ordem de Fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;
- c) Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 – DA UNIDADE FISCALIZADORA

9.1- A fiscalização da execução do objeto desta licitação ocorrerá pela Prefeitura Municipal de Veredinha, através da Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A futura ata de registro de preços originadas deste processo deverá ter validade máxima de 12 meses, período estimado para o consumo dos itens e quantitativos mencionados na Planilha de especificações.

Veredinha, 26, de Abril de 2019

Atenciosamente;

Liussandro Cordeiro Da Silva
Secretário Municipal de Transporte e Viação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000,
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial014/2019

À

Prefeitura Municipal de Veredinha/MG.

REF. Pregão Presencial014/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente documento, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial em epígrafe**, cujo objeto é O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos para freio, fluidos para transmissão automática e direção hidráulica, filtros de óleo e filtros de ar ***Incluindo os serviços de troca**, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO II deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO Pregão Presencial 014/2019

(* Utilização facultativa)

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial Nº 014/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Outorgante

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO V

MODELO - Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal
Pregão Presencial 014/2019

Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____, inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pelo Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Pregão Presencial 014/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000,
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Presencial: 014/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ de ____ de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de numero _____, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e com o Decreto Municipal nº _____, que, conjuntamente ao Pregão Presencial Nº 014/2019, as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG e o detentor da ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços e quantitativos estimados do Detentor da Ata, _____, CNPJ/MF nº. _____, com endereço em _____, representado pelo Sr. _____, CPF _____:

Descrição do Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário

2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, com início a partir da data da assinatura.

3. O ORGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Veredinha/MG, através do setor de Compras.

4. - O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de Ordem de Fornecimento e Nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial Nº. 014/2019.

4.1 O prazo para prestação dos serviços será o estabelecido no ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento dos serviços representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

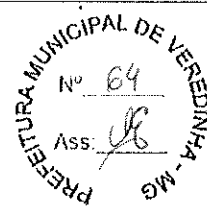
6. Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

7. A prestação dos serviços, objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas do edital deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000,
CNPJ: 01.614.685/0001-29



8. As despesas decorrentes das ordens de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante das Notas de Empenhos.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

9.1. A efetivação das contratações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão se dar por “termo de contrato”, ordem de fornecimento ou “nota de empenho e/ou instrumento equivalente”, conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

10. O descumprimento dos prazos de prestação dos serviços (estabelecidos no termo de referência) sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das já previstas Edital do Pregão Presencial Nº. 014/2019, que desta Ata faz parte integrante:

I - por atraso injustificado na prestação dos serviços de publicação.

a) Multa de 1% (um por cento) do valor da contratação, por dia de atraso na prestação dos serviços de publicação, até o limite de 20%, quando a CONTRATANTE decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.

II - Pela inexecução total, defeituosa ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 014/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000,
CNPJ: 01.614.685/0001-29



13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial Nº. 014/2019, as Ordens de Fornecimentos, Notas de Empenho e Termos de Contrato emitidos, porventura, com lastro nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca do Município de Turmalina/MG.

15. Para constar que a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada, esta vai assinada pelo Prefeito Municipal (representante do Órgão Gerenciador da Ata), pelo representante da Detentora da ata qualificado preambularmente e pelas testemunhas, conforme abaixo:

Prefeito Municipal

Representante da Detentora da Ata

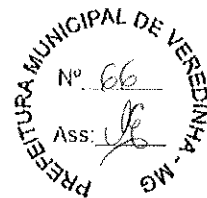
Testemunha A
Nome e CPF

Testemunha B
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Pregão Presencial 014/2019

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG**, situada no endereço PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36, N° , bairro LIBERDADE, CEP 39663-000, VEREDINHA/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.685/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Prefeito em exercício, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo Licitatório nº 030/2019, relativo ao Pregão Presencial nº. 0014/2019, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos para freio, fluidos para transmissão automática e direção hidráulica, filtros de óleo e filtros de ar *incluindo os serviços de troca, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO II deste Edital, conforme detalhamento abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Total
01						
02						

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial n.º 014/2019, constantes do Processo Licitatório n.º 030/2019, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

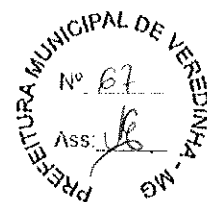
2.1 - O fornecimento dos serviços de publicação será de forma parcelada, durante toda a vigência do contrato, através do atendimento por parte da CONTRATADA, das Ordens de Fornecedor devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas a CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____, referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na cláusula primeira deste documento.

3.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

3.3 – Os preços estabelecidos na cláusula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d”, inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo.

3.4 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços de publicação, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração até 31 de Dezembro de _____, iniciando-se na data de sua assinatura.

4.2 - Considerar-se-á vencido quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

4.3 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, desde que atendidas as exigências e limitações do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referente a prestação dos serviços de publicação a serem realizados, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

III - substituir imediatamente, às suas expensas, os itens defeituosos que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelas Secretarias solicitantes.

IV - Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 014/2019.

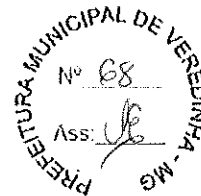
CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na prestação dos serviços de publicação.

b) Multa de 1% (um por cento) do valor da contratação, por dia de atraso na prestação dos serviços de publicação, até o limite de 20%, quando a CONTRATANTE decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício de _____, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados nas dotações a seguir:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	NATUREZA
-------------	---------	----------

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

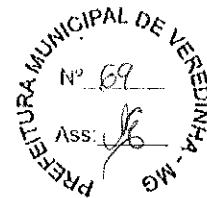
9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



10.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial N°. 014/2019, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.3 - Fica eleito o foro da comarca de Turmalina/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Veredinha/MG
Contratante

Contratado

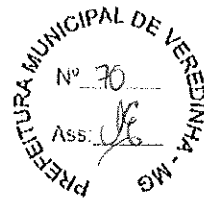
Testemunha A
Nome
CPF

Testemunha B
Nome
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VEREDINHA-MG**

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
Pregão Presencial: 014/2019
Processo Licitatório 030/2019**

ANEXO IX – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____, (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2019.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

[Handwritten signatures and stamps]